



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL PV 001/2019 - PROPG/ UFBA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES VISITANTES

Retificado em 16/08/2019

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG), no uso de suas atribuições legais visando o aprimoramento dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, torna pública a abertura de inscrições no processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSORES VISITANTES, nos termos da Lei n.º. 8.745, de 09/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º. 9.849/99 e n.º. 10.667/03 e do Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, e Lei n.º 12.722, de 28/12/2012.

1. Do recebimento da documentação

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* interessado em selecionar professores visitantes deverá divulgar no site do respectivo programa a chamada para o processo seletivo. Ao final do processo de seleção interna o programa deverá encaminhar a relação dos selecionados, ordenada por prioridade, à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG), através de formulário disponível na página www.sapi.ufba.br, anexando:

1. Ata aprovada, em formato PDF, pelo colegiado pertinente informando: link de divulgação da chamada do programa; período de contratação de cada um dos professores selecionados, por ordem de prioridade, reafirmando a dedicação exclusiva do professor ao programa; constando que o selecionado apresenta produção científica relevante e experiências de orientações compatíveis com os critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) para credenciamento como Docente Permanente, elencando tais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

critérios (o visitante não necessariamente será credenciado no PPG, mas será condição indispensável para concorrer a esta chamada que o selecionado atenda aos critérios adotados pelo PPG para tal credenciamento).

2. O plano de trabalho detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, durante o período da contratação, assinado e rubricado pelo candidato, em formato PDF;
3. O currículo do candidato (em caso de candidato com currículo na Plataforma Lattes, o link deste será suficiente), em formato PDF.

2. Das Vagas

Neste edital, a UFBA disponibilizará **25 vagas**. Vagas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao suplente seqüencial da chamada como um todo, o que não necessariamente significa o próximo na lista interna informada pelo PPG. Tendo em vista a busca da diversidade, recomenda-se que os Programas de Pós-Graduação estimulem a indicação de Professores auto declarados negros (pretos ou pardos segundo o IBGE), bem como incentivem a candidatura feminina, especialmente em áreas em que a proporção de docentes mulheres seja menor.

3. Do Cronograma

As solicitações serão recebidas conforme cronograma:

12/08/2019	Lançamento do Edital
01/11/2019	Data limite para envio pelos Programas de Pós-Graduação, dos documentos dos candidatos selecionados, à PROPG por meio do SAPI (www.sapi.ufba.br)
06/12/2019	Divulgação dos selecionados pelo comitê multidisciplinar pela PROPG
09 a 13/12/2019	Período para interposição de recursos
16 a 17/12/2019	Análise dos recursos pela PROPG
18/12/2019	Divulgação do resultado final
A partir de 16/03/2020	Implementação do contrato e início das atividades laborais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4. Da Seleção e Seus Critérios

A seleção dar-se-á mediante análise de curriculum vitae e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado para este fim. O plano de trabalho, deverá explicitar as atividades e produtos previstos como fruto da ação do docente selecionado no âmbito do PPG, de sua(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa(s). Também será valorizada na seleção a perspectiva de interação do contratado com o corpo docente e/ou grupos de pesquisa, considerando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas que resultem em produção acadêmico-científica e formação de recursos humanos.

São considerados prioritários os candidatos com características de visitante sênior, com alta produção científica, experiência profissional e de orientação acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa programa de pós-graduação da UFBA. Será condição para concorrer ao edital que o docente possua produção científica relevante e experiência de orientação, compatíveis com os critérios adotados pelo PPG para credenciamento como Docente Permanente.

Quando possível o plano de trabalho deverá prever a interação com mais de um programa de pós-graduação.

O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso Percentual
Currículo do candidato, considerando a produção científica e experiência profissional e orientação acumulada	50%
Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados esperados como seu desenvolvimento.	30%
Interação com corpo docente do PPG e/ou grupos de pesquisa, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas.	20%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5. Dos requisitos para a contratação

- a) Possuir título de doutor com dois anos completos, no período da inscrição junto ao **Programa de Pós-Graduação (PPG)**, comprovado por meio da data de titulação registrada no diploma (cópia frente e verso);
- b) Não ser servidor ativo da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- c) Caso tenha vínculo empregatício, deve estar aposentado, ou oficialmente licenciado, no momento da contratação;
- d) Não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- e) Não ser professor ou técnico aposentado pela UFBA;
- f) Não residir no Estado da Bahia, atestado por meio de comprovante de residência.

6. Da Duração do Contrato de Trabalho

6.1. O contrato de trabalho deverá ter:

- a) Duração mínima de 1 (um) ano, no caso de professor brasileiro, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.
- b) Duração mínima de 1 (um) ano, no caso de professor estrangeiro, podendo ser renovado anualmente desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

6.2. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do plano de trabalho no Programa de Pós-Graduação no qual o contratado irá atuar.

7. Do Regime de Trabalho e da Remuneração

- 7.1. O Comitê Multidisciplinar também recomendará o enquadramento dos candidatos aprovados para fins de equivalência quanto à remuneração, distribuindo-os entre as classes de Professor Adjunto, Associado ou Titular, conforme **Anexo I**.
- 7.2. O contratado ficará submetido exclusivamente ao regime de trabalho de 40h semanais com Dedicção Exclusiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

8. Do contrato de Trabalho

8.1. Para efetivação do processo de contratação do visitante os Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar os seguintes documentos dos candidatos para a PROPG, em formato PDF, através site www.sapi.ufba.br.

Candidatos Brasileiros

- a) Cópia de diploma de doutorado (frente e verso). Caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações no verso do diploma;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- g) Título de Eleitor; e
- h) Certidão de quitação eleitoral.

Candidatos Estrangeiros

- a) Cópia do passaporte (foto e número);
- b) Cópia de diploma de doutorado (frente e verso). Caso o verso não possua registros, declarar que não existem informações no verso do diploma;
- c) Para título obtido no exterior deverá ser apresentada a tradução, realizada por tradutor juramentado no Brasil;
- d) Visto de trabalho (será solicitado pela UFBA ao Ministério do Trabalho e que sua concessão dependerá da agenda do Ministério do Trabalho)

9. Da Renovação do Contrato de Trabalho

9.1. O contrato de trabalho poderá ser estendido até os limites máximos constantes do item 5. A solicitação deverá ser formalizada pelo Programa de Pós-Graduação pertinente através do SIPAC (identificando no Processo no “Nome do Interessado” o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

nome do professor visitante que será renovado o contrato. O referido processo deverá ser enviado à PROPG, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato.

9.2. O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação os seguintes documentos:

- a) Ata aprovada e assinada pelo colegiado pertinente, contendo a apreciação do pleito e o período de renovação do contrato de trabalho;
- b) Relatório das atividades elaborado pelo professor visitante, explicitando os resultados obtidos no período do seu contrato, evidenciando a produção acadêmico-científica e a contribuição na formação de recursos humanos. Salientamos que o referido documento deverá estar assinado e rubricado pelo professor visitante.
- c) Plano de trabalho para o período, assinado e rubricado pelo proponente, apresentando os mesmos elementos que foram exigidos no processo seletivo (item 3.1. deste edital), com a devida adequação para o período proposto;

9.3. As solicitações de renovação serão julgadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, assessorada por consultores ad hoc, quando necessário. Em caso de aprovação, serão computadas para fins dos futuros julgamentos.

10. Das Disposições Finais

10.1. Na eventualidade de desistência de um ou mais aprovados, serão convocados para assumir as vagas, assim disponibilizadas, os suplentes em acordo estritamente com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento.

10.2. Eventuais alterações contratuais deverão ser solicitadas à PROPG pelo interessado, acompanhadas de justificativa e apreciação pelo Colegiado do PPG. A PROPG estudará a possibilidade do seu acolhimento com base na legislação vigente.

10.3. É vedada qualquer alteração contratual sem a anuência prévia da PROPG.

10.4. Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento da contratação anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

10.5. Como a contratação de Professor Visitante deve obedecer à Lei nº 8.745/93, a inscrição do candidato no certame implica no, seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas pelo Edital do processo seletivo.

10.6. A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este edital.

10.7. A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de Contrato. Portanto, ficam a cargo do docente os custos com obtenção de visto, consularização e reconhecimento de títulos, seguros de qualquer natureza, deslocamentos ou mudanças e/ou moradias e alojamentos. Também não há responsabilidade da Instituição sobre custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes.

10.8. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

10.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.

Salvador, 10 de agosto de 2019

João Carlos Salles Pires da Silva

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

ENQUADRAMENTO

Data de Titulação	Classe/Nível
Doutorado em 1999 ou antes até 2001	Titular
Doutorado entre 2002 e 2003	Associado 4
Doutorado entre 2004 e 2005	Associado 3
Doutorado entre 2006 e 2007	Associado 2
Doutorado entre 2008 e 2009	Associado 1
Doutorado entre 2010 e 2011	Adjunto 4
Doutorado entre 2012 e 2013	Adjunto 3
Doutorado entre 2014 e 2015	Adjunto 2
Doutorado entre 2016 a 2017	Adjunto 1